
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.316, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.030.270,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.030.270,82 (Três Milhões, Trinta Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
071011512201254535 - SEDURB	0101	319004	120.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	319011	600.000,00
071011512201254535 - SEDURB	0101	319016	30.000,00
221010412201254535 - SEOP	0101	319011	367.342,18
221010412201254535 - SEOP	0101	319016	202.138,85
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	442.512,70
291012612201254535 - SETRAN	0101	319011	774.560,29
291012612201254535 - SETRAN	0101	319016	493.716,80
		TOTAL	3.030.270,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA DA	VALOR
071011551212271871 - SEDURB	0101	444051	600.000,00
071011551212271923 - SEDURB	0101	444051	150.000,00
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	1.011.993,73
291012612201254534 - SETRAN	0101	339030	646.044,00
291012612201254534 - SETRAN	0101	339036	50.000,00
291012612201254535 - SETRAN	0101	339049	90.000,00
291012612201254668 - SETRAN	0101	339039	86.000,00
291012612812014098 - SETRAN	0101	339039	20.000,00

291012678111821538 - SETRAN	0101	339039	1.699,05
291012678211821467 - SETRAN	0101	339039	240.034,04
291012678211822671 - SETRAN	0101	339030	50.000,00
291012678211822671 - SETRAN	0101	339039	30.000,00
291012678411821536 - SETRAN	0101	339030	29.000,00
291012678411821536 - SETRAN	0101	339039	25.500,00
		TOTAL	3.030.270,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.273, de 10/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ